



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.
Florianópolis/SC – CEP: 88015-130
Tel. (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1273/2021

PROCESSO SES 169400/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MONITOR CARDÍACO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – ORDEM JUDICIAL, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. do dia 19/05/2021

1 – PROPOSTA

1.1 – A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro – Florianópolis – SC.

1.1.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 – O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 – Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica,

ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 – O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br.

3.11 – Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4 – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 14 de maio de 2021

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
SERVIÇOS EM SAÚDE - CONTRATO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Unidade	Total
1	050132001	<p>Locação de monitor cardíaco com oxímetro e adaptador para medidor de dedo infantil</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Monitoração de parâmetros: Pressão Não-invasiva (PNI), Oximetria de Pulso (SPO2) e Temperatura;</p> <p>1.2. Seleccionável para pacientes adultos e pediátricos;</p> <p>1.3. Deve possuir acesso rápido às funções em tela ou tecla;</p> <p>1.4. Deve possuir alça para transporte;</p> <p>1.5. Deve possuir Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas;</p> <p>1.6. Deve possuir peso máximo do monitor com bateria inclusa de até 2,5Kg no máximo;</p> <p>1.7. Visor LCD com tela de no mínimo 4" ou Display Digital com números grandes para fácil visualização;</p> <p>1.8. Deve possuir sensor para medição de temperatura através de infravermelho, sem necessidade de contato com o paciente;</p> <p>1.9. Conexão via cabo de rede ou wireless para envio de dados de pacientes;</p> <p>2. Parâmetros</p> <p>2.1. Deve possuir as seguintes medidas para os parâmetros:</p> <p>2.1.1. Oximetria SpO2 e pulso;</p> <p>2.1.1.1. SpO2 de 70 a 100% com erro máximo de +/- 2%;</p> <p>2.1.1.2. Pulso de menor ou igual a 30bpm até maior ou igual a 235 bpm;</p> <p>2.1.1.3. Tecnologia que permita a leitura em pacientes com baixa perfusão e pacientes inquietos;</p> <p>2.2.1. Pressão Não Invasiva;</p> <p>2.2.1.1. Pressão de menor ou igual a 10 mmHg até maior ou igual a 270 mmHg;</p> <p>2.2.1.2. Princípio de medição: oscilometria;</p> <p>2.3.1. Temperatura</p> <p>2.3.1.1. Faixa de medição: 27º a 42,5ºC;</p> <p>2.3.1.2. Incerteza da medição: + ou - 0,2ºC;</p> <p>3. Alimentação</p> <p>3.1. Alimentação Elétrica: 100V a 240V AC, 60 Hz;</p> <p>3.2. Seleção automática da alimentação da rede elétrica com fonte de alimentação incorporada ao equipamento</p> <p>4. Acessórios 24 hrs/dia, 7dias por semana</p> <p>4.1. Um (01) Sensor de SpO2 reutilizável, tipo luva de dedo, com cabo extensor para uso Infantil/pediátrico;</p> <p>4.2. Um (01) Braçadeiras Pediátrica 10 a 18 CM;</p> <p>4.3. Uma (01) Mangueira de PNI;</p> <p>4.4. Uma (01) Bateria;</p> <p>4.5. Um (01) termômetro com sensor para medição de temperatura através de infravermelho, sem necessidade de contato com o paciente;</p> <p>4.6. Carro/pedestal para acomodação e transporte;</p> <p>4.7. Um (um) cabo de alimentação padrão ABNT;</p> <p>O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação e serviço em língua portuguesa.</p> <p>O fornecedor deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.</p> <p>Local de Atendimento: Domicílio do paciente 24 hrs/dia, 7dias por semana</p>	serviço	6

2	050132001	<p>Locação de Concentrador de Oxigênio Portátil</p> <p>1. Características gerais:</p> <p>1.1. Selecionável para 3 modos de fornecimento de oxigênio;</p> <p>1.2. Deve possuir bolsa para transporte;</p> <p>1.3. Deve possuir Bateria interna com autonomia mínima de 9 horas, recarregável;</p> <p>1.4. Deve possuir peso máximo do concentrador com bateria inclusa de até 4,5Kg no máximo;</p> <p>1.5. Indicadores visuais do nível da bateria;</p> <p>1.6. Deve fornecer Concentração de oxigênio 90% no mínimo;</p> <p>1.7. Deve fornecer Modo de fluxo contínuo: 1 L/min; 1,5L/min e 2 L/min no mínimo;</p> <p>1.8. Deve fornecer Modo pulso: 1; 2; e 3 L/min no mínimo.</p> <p>2. Alarmes:</p> <p>2.1. Baixa pureza de oxigênio;</p> <p>2.2. Sem respiração;</p> <p>2.3. Sem fluxo;</p> <p>2.4. Bateria baixa, Bateria vazia;</p> <p>2.5. Falha técnica do sistema</p> <p>3. Alimentação:</p> <p>3.1. Alimentação Elétrica: 100V a 240V AC, 60 Hz;</p> <p>3.2. Seleção automática da alimentação da rede elétrica com fonte de alimentação incorporada ao equipamento</p> <p>4. Acessórios:</p> <p>4.1. Bolsa para transporte;</p> <p>4.2. Bolsa para acessórios;</p> <p>4.3. Carrinho de transporte;</p> <p>4.4. Uma (01) Bateria recarregável;</p> <p>4.5. Um (01) adaptador de energia CC;</p> <p>4.6. Uma (01) adaptador de energia CA;</p> <p>4.7. Uma (01) cânula nasal;</p> <p>4.8. Manual do usuário em português.</p> <p>Local de Atendimento: Domicílio do paciente 24 hrs/dia, 7dias por semana</p>	serviço	6
---	-----------	---	---------	---

Município do paciente: Chapecó/SC – Paciente menor

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – A SES convocará o cotador vencedor, por meio de notificação através de e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.2 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela cotadora vencedora que tenham servido de base ao presente processo, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexo;

1.3 – As demais condições contratuais, tais como: prazo e local de entrega, alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Anexo II deste edital (Minuta de Contrato);

1.4 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra cotadora, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.5 – O equipamento deverá ser entregue no CCR – Centro Catarinense de Reabilitação, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora a montagem do mesmo.

A entrega ao paciente realizar-se-á mediante “entrega técnica” a ser agendada com o paciente, empresa fornecedora e setor OPM/CCR.

2 – ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste edital, alocando os profissionais necessários e com a capacitação exigida para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, cumprindo as exigências legais para o exercício profissional.

A contratada deverá seguir o fluxo descrito abaixo:

2.1 – Realizar os atendimentos contratados, conforme prescrição e decisão judicial.

2.2 – Preencher os documentos dos anexos I, II, III:

2.2.1 – Relatório mensal (anexo I-A)

2.2.2 – Ficha de atendimento/frequência (anexo I-B)

2.2.2.1 – A Ficha de atendimento deve ser assinada pelo paciente. No impedimento deste, deverá ser assinada pelo representante legal ou pelo acompanhante do paciente no atendimento.

2.2.2.1.1 – Caso seja assinada pelo representante legal, a contratada deverá juntar à documentação descrita no item **2.3.1**, o documento que comprove tal condição jurídica. Quando se tratar de terceiro (acompanhante), a contratada deverá juntar à documentação do item 2.3.1, cópia do RG.

2.2.3 – Ficha de evolução diária dos atendimentos (anexo I-C).

2.2.3.1 – Todos os documentos citados acima devem ser devidamente preenchidos (caso manuscrito, com letra legível, sem rasuras), assinados e carimbados pelo(s) profissional(is) responsável(is).

2.3 – Emitir e entregar a Nota fiscal (NF) referente aos atendimentos realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, junto com os documentos descritos nos itens 2.1 a 2.3, acima.

2.3.1 – A NF e os demais documentos devem ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico notafiscalccr@saude.sc.gov.br

2.3.2 – Caso haja necessidade de correção de documentos, a contratada terá o prazo de 72 horas, a contar da data do recebimento da NF pelo Setor de Almoxarifado do CCR.

2.3.3 – A NF dos serviços prestados no mês de dezembro que não forem emitidas e entregues no prazo correto, seguirão o rito de pagamento da Lei (exercício findo).

2.4 – A contratada deve manter atualizados os dados de endereço e contatos (telefone, e-mail) junto ao Setor de Almoxarifado do CCR.

2.4.1 – O endereço eletrônico para envio da NF é: notafiscalccr@saude.sc.gov.br

3 – PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

Além dados exigidos pela legislação pertinente, devem constar na NF:

- a) todas as especificações descritas na tabela do item 1.1,
- b) o nome do paciente,
- c) número do contrato,
- d) vigência,
- e) dados bancários.

4 – REQUISITOS DA PROPOSTA

O(a) vencedor(a) deve apresentar os seguintes documentos:

4.1 – Pessoa Jurídica

a) Certificado de registro de empresa e Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF), vigentes, expedidos pelo Conselho de Fiscalização competente.

b) a prestadora de serviço deve possuir o Certificado ou Diploma de graduação, e/ou Certificado(s) ou Diploma(s) de Pós-graduação/Aperfeiçoamento(s), do(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s) (este último, se necessário); para fins de fiscalização, a qualquer momento, quando solicitado pelo órgão gestor/fiscal do contrato.

4.2 – Pessoa Física

a) Comprovante(s) de inscrição, vigente(s) no Conselho Profissional competente.

b) Certificado ou Diploma de graduação.

c) Certificado(s) ou Diploma(s) de Pós-graduação/Aperfeiçoamento(s), se necessário.

ANEXO I-A

ANEXO I – Relatório de Visita domiciliar – mensal

Considerando a necessidade de certificação das notas fiscais referentes aos serviços prestados aos pacientes atendidos por Ordem Judicial, solicitamos o preenchimento e envio **mensal** deste documento, juntamente com a nota fiscal.

A não entrega de todos os documentos pressupõe o não cumprimento do contrato.

ID: _____	PSES: _____
NOME: _____	
DATA DE NASC.: ____/____/____	RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____	
Telefones: _____	
Diagnóstico: _____	
Doenças associadas: _____	
Fumante atual: _____	Tempo de tabagismo: _____
Internação nos últimos meses: _____	Quantidade de internações: _____

OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

AVALIAÇÃO CLÍNICA

SpO₂ S/O₂: _____ % SpO₂ C/O₂: _____ % FR: _____ FC: _____ Dispnéia: _____

VISTORIA TÉCNICA

1. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

Nº de série: _____

Fluxo O₂ prescrito: _____ L/min Horas prescritas: _____ h/dia

Fluxo O₂ em uso: _____ L/min Horas utilizadas: _____ h/dia

Horímetro: _____

Aspecto geral (Conexões elétricas, limpeza de filtro, umidificador):

Especificar _____

2. OXIGÊNIO PORTÁTIL

Nº de série: _____

Aspecto geral :

Especificar _____

3. OXIGÊNIO GASOSO

Nº de série: _____

Aspecto geral (Fluxômetro, umidificador, válvula reguladora de pressão):

Especificar _____

VENTILAÇÃO DOMICILIAR

AVALIAÇÃO CLÍNICA

Boca seca: () Sim () Não

Cefaléia de manhã: () Sim () Não

Sonolência diurna: () Sim () Não

Eructação matinal: () Sim () Não

Olhos ressecados/Irritados: () Sim () Não

Rinorréia/Congestão nasal e/ou espirros pela manhã: () Sim () Não

VISTORIA TÉCNICA

() **CPAP** () **BILEVEL SIMPLES** () **BILEVEL COMPLEXO** () **VENTILADOR MECÂNICO**

IPAP prescrita: _____ cmH₂O EPAP prescrita: _____ cmH₂O

IPAP em uso: _____ cmH₂O EPAP em uso: _____ cmH₂O

Modo de ventilação: _____ PEEP: _____ PS: _____

Delta de pressão: _____ VC: _____ FR: _____

Adesão: _____ h/dia (desde a última visita) Data da última visita: ____/____/____

Horímetro _____ Quantos dias em uso, em 30 dias: _____

Traqueostomizado: () Sim () Não

Aspecto geral do equipamento:

Especificar _____

Aspecto geral da máscara:

Especificar _____

() COUGH ASSIST

Aspecto geral do equipamento:

Especificar _____

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

() Avaliação sobre a manutenção dos equipamentos

() Orientações relativas ao uso/cuidados dos equipamentos ao paciente

() Orientações relativas ao uso/cuidados dos equipamentos aos familiares

OBSERVAÇÕES: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL: PACIENTE/ FAMILIAR/ ACOMPANHANTE

Nome: _____

Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE

Nome: _____ CREFITO nº: _____

Assinatura: _____ DATA: ____/____/____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS/SUH
CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO/CCR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Prestação de serviço de **Locação de Aparelho monitor cardíaco com oxímetro e adaptador para medidor de dedo infantil, e Concentrador de Oxigênio Portátil** nos limites da decisão judicial nos autos do processo nº 0308909-31.2018.8.24.0018, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Especificação do objeto

Atendimento ao paciente para prestação dos serviços mencionados abaixo:

Item	Serviço	Frequência
1	<p>Locação de monitor cardíaco com oxímetro e adaptador para medidor de dedo infantil</p> <p>Generalidades: Monitor de sinais vitais para medição de pressão não invasiva, oximetria de pulso e temperatura para uso em pacientes adultos e pediátricos</p> <p>1. Características gerais:</p> <p>1.1. Monitoração de parâmetros: Pressão Não-invasiva (PNI), Oximetria de Pulso (SPO2) e Temperatura;</p> <p>1.2. Seleccionável para pacientes adultos e pediátricos;</p> <p>1.3. Deve possuir acesso rápido às funções em tela ou tecla;</p> <p>1.4. Deve possuir alça para transporte;</p> <p>1.5. Deve possuir Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas;</p> <p>1.6. Deve possuir peso máximo do monitor com bateria inclusa de até 2,5Kg no máximo;</p> <p>1.7. Visor LCD com tela de no mínimo 4" ou Display Digital com números grandes para fácil visualização;</p> <p>1.8. Deve possuir sensor para medição de temperatura através de infravermelho, sem necessidade de contato com o paciente;;</p> <p>1.9. Conexão via cabo de rede ou wireless para envio de dados de pacientes;</p> <p>2. Parâmetros</p> <p>2.1. Deve possuir as seguintes medidas para os parâmetros:</p> <p>2.1.1. Oximetria SpO2 e pulso;</p> <p>2.1.1.1. SpO2 de 70 a 100% com erro máximo de +/- 2%;</p> <p>2.1.1.2. Pulso de menor ou igual a 30bpm até maior ou igual a 235 bpm;</p> <p>2.1.1.3. Tecnologia que permita a leitura em pacientes com baixa perfusão e pacientes inquietos;</p> <p>2.2.1. Pressão Não Invasiva;</p> <p>2.2.1.1. Pressão de menor ou igual a 10 mmHg até maior ou igual a 270 mmHg;</p> <p>2.2.1.2. Princípio de medição: oscilometria;</p> <p>2.3.1. Temperatura</p> <p>2.3.1.1. Faixa de medição: 27º a 42,5ºC;</p> <p>2.3.1.2. Incerteza da medição: + ou - 0,2ºC;</p> <p>3. Alimentação</p> <p>3.1. Alimentação Elétrica: 100V a 240V AC, 60 Hz;</p>	24 hrs/dia, 7dias por semana

	<p>3.2. Seleção automática da alimentação da rede elétrica com fonte de alimentação incorporada ao equipamento</p> <p>4. Acessórios:</p> <p>4.1. Um (01) Sensor de SpO2 reutilizável, tipo luva de dedo, com cabo extensor para uso Infantil/pediátrico;</p> <p>4.3. Um (01) Braçadeiras Pediátrica 10 a 18 CM;</p> <p>4.5. Uma (01) Mangueira de PNI;</p> <p>4.6. Uma (01) Bateria;</p> <p>4.7. Um (01) termômetro com sensor para medição de temperatura através de infravermelho, sem necessidade de contato com o paciente;</p> <p>4.8. Carro/pedestal para acomodação e transporte;</p> <p>4.9. Um (um) cabo de alimentação padrão ABNT;</p> <p>O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação e serviço em língua portuguesa. O fornecedor deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.</p> <p>Local de Atendimento: Domicilio do paciente</p>	
2	<p>Concentrador de Oxigênio Portátil</p> <p>Generalidades: Concentrador de Oxigênio Portátil para fornecimento constante de oxigênio em alta concentração para uso em pacientes pediátricos.</p> <p>1. Características gerais:</p> <p>1.1. Selecionável para 3 modos de fornecimento de oxigênio;</p> <p>1.2. Deve possuir bolsa para transporte;</p> <p>1.3. Deve possuir Bateria interna com autonomia mínima de 9 horas, recarregável;</p> <p>1.4. Deve possuir peso máximo do concentrador com bateria inclusa de até 4,5Kg no máximo;</p> <p>1.5. Indicadores visuais do nível da bateria;</p> <p>1.6. Deve fornecer Concentração de oxigênio 90% no mínimo;</p> <p>1.7. Deve fornecer Modo de fluxo contínuo: 1 L/min; 1,5L/min e 2 L/min no mínimo;</p> <p>1.8. Deve fornecer Modo pulso: 1; 2; e 3 L/min no mínimo.</p> <p>2. Alarmes:</p> <p>2.1. Baixa pureza de oxigênio;</p> <p>2.2. Sem respiração;</p> <p>2.3. Sem fluxo;</p> <p>2.4. Bateria baixa, Bateria vazia;</p> <p>2.5. Falha técnica do sistema</p> <p>3. Alimentação:</p> <p>3.1. Alimentação Elétrica: 100V a 240V AC, 60 Hz;</p> <p>3.2. Seleção automática da alimentação da rede elétrica com fonte de alimentação incorporada ao equipamento</p> <p>4. Acessórios:</p> <p>4.1. Bolsa para transporte;</p> <p>4.2. Bolsa para acessórios;</p> <p>4.3. Carrinho de transporte;</p> <p>4.4. Uma (01) Bateria recarregável;</p> <p>4.5. Um (01) adaptador de energia CC;</p>	24 hrs/dia, 7dias por semana

- | | |
|---|--|
| 4.6. Uma (01) adaptador de energia CA;
4.7. Uma (01) cânula nasal;
4.8. Manual do usuário em português. | |
|---|--|

Local de Atendimento: Domicílio do paciente

Data de nascimento: 28/03/2017

Município: Chapecó

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

O objetivo da aquisição do serviço é o cumprimento da ordem judicial.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, constantes no item 1.1, alocando os profissionais necessários e com a capacitação exigida para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, cumprindo as exigências legais para o exercício profissional.

A contratada deverá seguir o **fluxo** descrito abaixo:

3.1 Realizar os serviços contratados, conforme prescrição e decisão judicial.

3.2 A contratada deve instalar o equipamento, no domicílio do paciente, com acompanhamento do fisioterapeuta da contratada, devidamente inscrito no CREFITO de sua região, que fornecerá as informações relativas ao uso e cuidados relativos aos equipamentos e acessórios, bem como fornecer material instrucional impresso, preenchendo obrigatoriamente a ficha de instalação.

3.3 A contratada deve realizar visita domiciliar mensal com objetivo de prestar informações ao paciente, bem como familiares e/ou cuidadores, apresentando um relatório desta atividade à SES, conforme Anexo I.

3.3.1 A ficha de instalação e o relatório de visita domiciliar devem ser assinados pelo paciente. No impedimento deste, deve ser assinada pelo representante legal ou pelo acompanhante do paciente no atendimento.

3.3.1.1 Caso seja assinada pelo representante legal, a contratada deve juntar as documentações descritas no item 3.3.1, o documento que comprove tal condição jurídica. Quando se tratar de terceiro (acompanhante), a contratada deve juntar à documentação do item 3.3.1, cópia do RG. Todos os documentos citados devem ser devidamente preenchidos (caso manuscrito, com letra legível, sem rasuras), assinados e carimbados pelo(s) profissional(is) responsável(is).

3.4 A contratada deve manter ininterruptamente (24 horas/dia) a entrega/manutenção, no domicílio do paciente, dos equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade.

3.5 A contratada deve disponibilizar profissional competente para atendimento 24 horas através do telefone Call Center, visando esclarecer dúvidas, sempre que o beneficiário necessitar, realizando agendamento de visita técnica, conforme necessidade.

3.6 A contratada é responsável pela reposição de todos os equipamentos e acessórios previstos neste instrumento, bem como deve realizar o pronto atendimento para realização das atividades descritas acima, a fim de que a prestação do serviço seja ininterrupta.

3.7 A contratada não poderá cobrar ou receber, em hipótese alguma, do paciente, quaisquer valores referentes aos serviços prestados.

3.8 A contratada não será responsável pelo pagamento do consumo de energia elétrica dos equipamentos instalados na residência do paciente.

3.9 A contratada deverá colocar em serviço apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos, apresentarem-se nas residências dos pacientes devidamente uniformizados e portando documento (crachá) de identificação.

3.10 A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SES, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

3.11 A contratada deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados.

3.12 A contratada deverá cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todos profissionais ligados a empresa que estiverem realizando os serviços.

3.13 Emitir e entregar a Nota fiscal (NF) referente ao serviço prestado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com o(s) documento(s) descrito(s) no item 3.3.1, sem os quais não poderá ser certificada a prestação do serviço.

3.13.1 A NF e os demais documentos devem ser enviados por e-mail no endereço eletrônico notafiscalccr@saude.sc.gov.br.

3.13.2 Preenchimento da Nota fiscal : além dados exigidos pela legislação pertinente, devem constar na NF:

- a) todas as especificações descritas na tabela do item 1.1,
- b) o nome do paciente,
- c) número do contrato,
- d) vigência,
- e) dados bancários.

3.13.3 Caso haja necessidade de correção de documentos, a contratada terá o prazo de 72 horas, a contar da data do recebimento da NF pelo Setor de Almoxarifado do CCR.

3.13.4 A NF dos serviços prestados no mês de dezembro que não forem emitidas e entregues no prazo correto, seguirão o rito de pagamento da Lei (exercício findo).

3.14 A contratada deverá manter atualizados os dados de endereço e contatos (telefone, e-mail) junto ao Setor de Almoxarifado do CCR.

4. ORÇAMENTO:

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O(a) vencedor(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante a aptidão de atividade anterior, compatível como objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica;
- Certificado de registro de empresa e Declaração de regularidade para funcionamento (DRF), vigentes, expedidos pelo Conselho de Fiscalização competente.
- Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com objeto desta licitação;
- No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo de pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- Certificado ou Diploma de graduação, do(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s).

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome do fiscal do contrato (1): Janaina Deitos – matrícula 960546-1

Nome do fiscal do contrato (2): Adriano Sousa – matrícula 31148050-4

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0000/0000

Termo de Contrato de Prestação de Serviços para o Centro Catarinense de Reabilitação, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a empresa _____, através do PSES nº 169400/2020, Edital nº 1273/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, nº 160 - Ed. Halley
Representada por:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O presente Contrato tem por objeto, a prestação pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de **Locação de monitor cardíaco e concentrador de oxigênio** acordo com o local, quantitativos e especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços, especificados na cláusula primeira, pelos valores da tabela abaixo, conforme sua proposta e preços finais apurados no Edital 1273/2021.

2.2 - O valor mensal estimado para este contrato é de R\$ _____, totalizando um valor de R\$ _____ para o período de vigência;

2.3 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:

2.3.1 - Projeto/Atividade:

2.3.2 - Elemento Despesa:

2.3.3 - Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato;

3.2 - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para a unidade, por mês.

3.2.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.3 - A Contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal, Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;

3.3.1 - A não apresentação destes documentos, implicará na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores;

3.3.2 - As notas fiscais somente serão certificadas pelos fiscais do contrato e pelo Gerente Administrativo ou Diretor da respectiva Unidade se conferirem com todas as condições previstas neste contrato.

3.4 - A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços, o número do Contrato, o número do Edital, do Processo SES, do Contrato e da Autorização de Serviço.

3.5 - Da Atualização por Inadimplemento:

3.5.1 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com a solicitação médica e nas condições previstas neste edital;
- 4.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à SES;
- 4.3 - A CONTRATADA deverá atender a paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4.4 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, manter sempre atualizado o prontuário médico da paciente e o arquivo médico e garantir informações da evolução da paciente aos familiares, se for o caso;
- 4.5 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso à supervisão da SES inclusive deixando a sua disposição o prontuário e as prescrições do paciente;
- 4.6 - A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90;
- 4.7 - Todo o material de consumo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus a Secretaria de Estado da Saúde - SES, incluindo-se medicação, se for o caso;
- 4.8 - A CONTRATADA deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- 4.9 - A CONTRATADA deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados;
- 4.10 - Fica obrigada a CONTRATADA a prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 4.11 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 4.12 - Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão quaisquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde;
- 4.13 - A CONTRATADA assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 4.14 - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;
- 4.15 - A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;
- 4.16 - A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 4.17 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SES na execução dos serviços contratados;
- 4.18 - A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada;
- 4.19 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir serviços do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- 4.20 - A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 4.21 - A CONTRATADA deverá comunicar à SES, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- 4.22 - A CONTRATADA preservará a SES, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- 4.23 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da SES-SC;
- 4.24 - A CONTRATADA indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 4.25 - Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

4.26 - A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, constantes na tabela do item 1.1, alocando os profissionais necessários e com a capacitação exigida para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, cumprindo as exigências legais para o exercício profissional. A contratada deverá seguir o **fluxo** descrito abaixo:

4.26.1 - Realizar os atendimentos contratados, conforme prescrição e decisão judicial.

4.26.2 - Preencher os documentos dos anexos I, II, III:

4.26.2.1 - Relatório mensal (anexo I)

4.26.2.2 - Ficha de atendimento/frequência (anexo II)

4.26.2.2.1. A Ficha de atendimento deve ser assinada pelo paciente. No impedimento deste, deverá ser assinada pelo representante legal ou pelo acompanhante do paciente no atendimento.

4.26.2.2.1.1 - Caso seja assinada pelo representante legal, a contratada deverá juntar à documentação descrita no item 3.1, o documento que comprove tal condição jurídica. Quando se tratar de terceiro (acompanhante), a contratada deverá juntar à documentação do item 3.1, cópia do RG.

4.26.2.3 - Ficha de evolução diária dos atendimentos (anexo III).

4.26.2.3.1 - Todos os documentos citados acima devem ser devidamente preenchidos (caso manuscrito, com letra legível, sem rasuras), assinados e carimbados pelo(s) profissional(is) responsável(is).

4.26.3 - Emitir e entregar a Nota fiscal-NF referente aos atendimentos realizados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com os documentos descritos nos itens 2.1 a 2.3, acima.

4.26.3.1 - A NF e os demais documentos devem ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico notafiscalccr@saude.sc.gov.br

4.26.3.2 - Caso haja necessidade de correção de documentos, a contratada terá o prazo de 72h, a contar da data do recebimento da NF pelo Setor de Almoxarifado do CCR.

4.26.3.3 - A NF dos serviços prestados no mês de dezembro que não forem emitidas e entregues no prazo correto, seguirão o rito de pagamento da Lei (exercício findo).

4.26.4 - A contratada deverá manter atualizados os dados de endereço e contatos (telefone, e-mail) junto ao Setor de Almoxarifado do CCR.

4.26.4.1 - Endereço eletrônico para envio dos documentos e nota fiscal: notafiscalccr@saude.sc.gov.br

4.26.4.2 - Preenchimento da Nota fiscal

Além dados exigidos pela legislação pertinente, devem constar na NF:

4.26.4.2.1 - todas as especificações descritas na tabela do item 1.1,

4.26.4.2.2 - o nome do paciente,

4.26.4.2.3 - número do contrato,

4.26.4.2.4 - vigência,

4.26.4.2.5 - dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato terá vigência de 180 dias a partir da sua assinatura.

5.2 - O presente contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Os preços contratados não serão alterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 – O contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, mediante conclusão de processo licitatório em trâmite;

7.2 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

7.2.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

7.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.2.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

7.3 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 77, da Lei 8.666/93, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato

estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

8.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

8.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

8.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

8.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

8.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

8.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

8.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

8.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

8.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

8.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

8.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.8 - Compete à Assessoria Jurídica da SES, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

8.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

8.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

8.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

8.10.2 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

8.10.3 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor _____, matrícula _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

9.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

10.2 - Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

10.3 - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

10.4 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.5 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

10.6 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

10.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____